

Título: CONDIÇÕES DE ACESSO À UNIVERSIDADE (ASPECTO ECONÔMICO)

PROBLEMA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO UNIVERSITÁRIO



Fundação Cuidar o Futuro

Autas: MANOEL DE SÃO PAYO

~~Av. Miguel Bombarda, 132-6º~~

~~Telef. 70955~~

Conclusões: *na firma do tabelião.*

Em 16 de Outubro de 1950, o Prof. Inocêncio Galvão Teles constata-
 tava, na oração de sapiência proferida na abertura solene da Univer-
 sidade de Lisboa - constatava, dizíamos, que a "Universidade apresenta-
 -se-nos, hoje, como uma instituição ou organismo, onde se faz investiga-
 ção científica e se ministra o chamado ensino superior, fecho ou cúpu-
 la da longa aprendizagem que começa nas primeiras letras.

Questão que poderá por-se desde já, é a do círculo ou massa de
 pessoas a admitir aos benefícios do ensino universitário.

As profissões intelectuais, a que tal ensino dá acesso, devem, no
 interesse de todos, ser a todos abertas e facilitadas - ou antes, aos
 melhores. De sorte que nenhum indivíduo capaz, comprovadamente capaz,
 que deseje seguir alguma das ditas carreiras, deve encontrar obstácu-
 lo em ascender à Universidade e aí levar a termo os seus estudos,
 qualquer que seja a sua condição social e económica. A Universidade
 não é privilégio de casta. O meio onde se nasceu, a deficiência de re-
 cursos materiais, a necessidade de ao mesmo tempo ir trabalhando (e
 sabe Deus quantas vezes com que sacrifícios) para angariar o susten-
 to próprio e da família, nada disso pode fechar aos mais aptos, aos
 verdadeiramente aptos, as portas da Universidade e com elas o ingres-
 so nas profissões para que a Universidade prepara. Isto parece axio-
 mático e já hoje se pratica na forma de isenções de propinas, na for-
 ma de bolsas de estudo, cursos livres: mas nunca será demais quanto
 se empreenda e realize em vista dessa nobre finalidade".

E o italiano Prof. Francesco Vico, em artigo incerto na Rivista
 Internazionale di Scienze Sociali, mais clama que "quando só ~~um~~ gru-
 po social relativamente restrito se consente, por razões de ordem eco-
 nómica ou de qualquer outra natureza, alcançar o mais alto grau de
 instrução, manifesta-se na vida social inevitável tendência estacio-
 nária, que é irremovível obstáculo ao progresso em quanto impede que
 todos alcancem o desenvolvimento pleno da personalidade".

É do mais elementar sentimento de justiça e interesse colecti-
 vo que cada qual seja coadjuvado conformemente o valor dos seus es-



Fundação Cuidar o Futuro

forços dirigidos a ascender a pertinente lugar (pertinente na medida dos seus dons) para que aí exerça, convenientemente, a plenitude do seu Eu, em holocausto a Deus e ao Bem-comum.

É condição inelutável de remodelação eficiente dos quadros culturais e profissionais, a democratização do acesso à Universidade. E ao Estado de hoje, ao Welfare State (ao Estado dirigido ao bem-estar) - compete, no interesse de todos, suprir as insuficiências materiais que à maioria dos mais aptos fecham as portas da Universidade. O Povo espera que o Poder Político promova o necessário - quanto possível, o suficiente... - para que se obtenha, pela conjugação dos recursos e dos esforços colectivos, a satisfação de necessidades individuais e sociais que a acção dos indivíduos isolados seja impotente para conseguir: mormente, das necessidades que visam interesses já compreendidos no âmbito das atribuições do Estado - interesses relativos também à conservação da sua personalidade e à excelência dos seus serviços.

Fundação Cuidar o Futuro

É como prosseguir, convenientemente, pertinentemente, a democratização do acesso à Universidade? - Eis, meus Senhores, o objecto do estudo de que fui encarregado.

.....

Curemos do que já hoje se pratica nas formas mais diversas e das demais soluções pretendidas:

Em Portugal tem-se empreendido, em sentido paralelo ao que havemos por querido, tem-se consagrado a prática de cursos livres, bolsas de estudo, isenções de propinas. Tudo, é certo, pode facilitar, alargar a acessibilidade dos benefícios do ensino superior a uma minoria que de outra forma os teria por vedados. Isenções de propinas, bolsas de estudo de tres mil escudos anuais (distribuídas em décimos) têm o mérito de constatar compreendida, pelo Poder, a necessidade de ordem nacional, de feição universal, de que a ninguém comprovadamente capaz



- qualquer que seja a sua condição económica - de que a ninguém que queira seguir alguma das carreiras para a Universidade prepara, seja preterido o seu ensino.

Pode ter o mérito, dizíamos, de constatar compreensão inteira do problema: nunca se arrogar solução suficiente!

Curemos do provável estudante mais necessitado - o filho da família operária que vive em recôndita terra da província. Este estudante deixará a casa de seus pais - e seus pais não poderão dividir com ele o magro sustento da família.

Reduzindo ao mínimo tido por decente o conforto que urge ao estudante assim; e sabendo de que se há realizado no intuito de assegurar alimentação capaz e a preço módico ao estudante que veio para a cidade abandonando o lar - quero referir às cantinas escolares de Todos conhecidas, os dados dos inquéritos atestam-no: para o estudante deste tipo (o mais necessitado...) - se isento do pagamento de propinas - um mínimo de mil escudos mensais é indispensável.

E haveis de reconhecer, meus Senhores, que não sou nitidamente generoso em pedir...

A inépcia das bolsas de estudo instituídas em Portugal para a realização inteira do que vimos propondo parece axiomática. O quantitativo a fixar (na medida em que devesse ser produtora!) aos técnicos de Economia enquanto técnicos cabe calcular.

E qual o processo viável da sua atribuição num Estado tão sobrecarregado de encargos? - Conheçamos os que não são propostos: os empreendidos - e formulemos nossa sugestão.

"Pax Romana" no Nº 4 de 1952, intitulando "Le Pré-salaire, moyen Possible ou question de principe?", dá notícia do que se vem querendo em França. Atentemos:



Que é o "pre-salário"?

O "pre-salário" é uma instituição proposta que visa tornar a Universidade financeiramente acessível a todas as classes sociais, mediante a atribuição de um vencimento, indistintamente, a todo e qualquer estudante que preencha dadas condições de ordem intelectual e de idade.

Desde 1948, os parlamentares franceses entraram em discussão com uma proposta de pre-salário apresentada pelo partido comunista, seguida de outras em 1949, 1950, por outros partidos. Em Janeiro de 1951, o deputado M. Cayol apresentou à Assembleia Nacional um projecto de lei elaborado pela Comissão de Educação Nacional, cuja orientação essencial dinama destes artigos fundamentais:

Art. 1. Os alunos e estudantes do ensino superior têm direito, sob as condições e nos limites previstos pelos artigos subsequentes, a uma remuneração pelo menos igual aos salário que serve de base ao cálculo das prestações familiares dos assalariados.

Art. 3. Beneficiarão da remuneração instituída pelo art. 1:

Fundação Cuidar o Futuro

no 1. Os estudantes submetidos com sucesso a um exame de admissão ou, na falta disso, no primeiro ano de estudos, numa faculdade ou estabelecimento de ensino superior, e satisfazendo a critérios próprios de selecção de maneira a garantir o valor particular do seu trabalho universitário.

no 2. Os estudantes submetidos com sucesso às provas de concurso de admissão e reconhecidos como alunos regulares de uma grande escola ou de uma escola técnica superior.

no 3. Os alunos das classes preparatórias às ditas escolas.

Art. 4. Os estudantes que não preencham as condições previstas no art. 3, para beneficiar da remuneração, poderão fruir de bolsas de estudo completas ou parciais.



Artº5. A remuneração de um estudante será diminuída do montante de abonos de família percebidos, por seu facto, por seus pais.

Art.6. Os estudantes não beneficiários da presente lei conservam integralmente o direito de seguir os cursos e trabalhos das faculdades e das escolas e de se apresentar aos exames e concursos sem qualquer restrição e apenas sob ~~o~~ reserva dos regulamentos em vigor.

Para M. Cayol, o estudante "reclama, em nome da sua dignidade de jovem e do eminente valor do seu trabalho, uma remuneração que o reintegrará no seio da comunidade activa. Ela é a conquista da maioridade económica e social do estudante, complemento natural da sua maioridade civil"... É em virtude desta dignidade e deste valor, que o "sindicalismo" estudantil exige a remuneração, não como um melhoramento às dificuldades de existência, mas como um direito. E, por fim, M. Cayol, invocando o princípio republicado da igualdade de acesso à cultura, relewa a dificuldade económica que surge para os filhos de ~~de~~ família operária em ascender à Universidade; mas regeita o sistema de bolsas, que mantém a desigualdade e a injustiça e - se as atenuam nos seus efeitos materiais - agravam-nas nos fundamentos sociais, inflingindo uma profunda ferida moral aos beneficiários.

Contraditòriamente, M. Capelle, reitor da Academia de Nancy, exprime na revista "Education Nationale" um outro ponto de vista. Afirma que se joga com palavras ao aplicar o termo "trabalhador" ao estudante: "o trabalhador é o que aliena o produto do seu trabalho e recebe, em contrapartida, uma retribuição; o estudante adquire conhecimentos e aptidões que lhe permitirão, mais tarde, vender o produto do seu trabalho de então, mais caro do que se nunca houvera estudado. O trabalhador labora para outrém; o estudante labora para si e, só indirectamente, para a sociedade. Assim, o estudante, se tem um direito a receber os meios que lhe permitam realizar os seus estudos, quere dizer - de constituir um capital, ele não tem o direito de considerar esses meios como algo que lhe é devido com título igual ao do vencimento do trabalhador.



Meus senhores: nós estamos de acordo com todos aqueles que vêm nestas reivindicações uma exigência de justiça social (cada um tendo o direito de ascender à plenitude do seu eu, com inteira liberdade) - e uma condição de formação de uma autêntica elite nacional.

Mas discordamos de todos os que atribuem, ao abono requerido character igual ao do salário do trabalhador.

A responsabilidade da manter financeiramente o estudante, enquanto prossegue a sua vocação profissional e cultural, reverte em primeiro lugar à família; e ao Estado cabe mera função supletiva, na medida em que à família seja economicamente preterido cumprir o seu dever. Os subsídios concedidos na maioria dos países, às instituições dos estudos superiores, fazem praticamente de todo o estudante um bolsheiro do Estado. Esta ajuda deve, por outro lado, ser alargada sob uma outra forma (e com um sentido de equidade que nem sempre é evidente na atribuição das bolsas) para tornar a Universidade acessível a todos, sem critério económico. Isto não inflige nenhuma ferida moral ao beneficiário e o estudante não se torna de nenhuma maneira em um "trabalhador" que é titular de um direito a uma remuneração. Aceita-se que o estudante trabalha em primeiro lugar para si, mas não somente (ou necessariamente) no sentido de promover-se a um futuro financeiro mais seguro - como sugere M. Capelle; mas sobretudo - se se trata de verdadeiro estudo universitário e não apenas de mera formação técnica (não quereria dizer de formação...) - mas sobretudo, dizíamos, trabalha no sentido de enriquecer a sua personalidade, desenvolvendo-a segundo a plenitude dos seus dons.

Concluindo:

Conclusões: 1ª- Lutamos pelo alargamento do sistema de bolsas que é deficitante com está: quer quanto ao número de bolsas concedidas, quer quanto ao quantitativo consagrado. 300\$00 por mes, nos meses do ano lectivo, são insuficientes para suprir a impossibilidade total de efectivar a manutenção do filho que estuda longe do lar, à família operária - e esta constitui a maioria da população portuguesa.



Fundação Cuidar o Futuro

2º- Pretendemos que a acção supletiva do Estado se exerça, caso a caso (à luz da equidade e da justiça) na medida da impossibilidade da família a que o beneficiário pertença. - estudados os réditos que frui, os encargos a que está particularmente afecta e até a sua situação geográfica (quero referir a insusceptibilidade de manter o filho junto de si, por virtude da distância ao centro em que ele realiza seus estudos).

3º- Sugerimos - no intuito de exequibilidade de tais medidas (num Estado tão sobrecarregado de encargos, como constatamos) - que o quantitativo melhorado das bolsas seja atribuído ao estudante, mediante um empréstimo, reembolsável sem juro depois de seus estudos.



Fundação Cuidar o Futuro